



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N°. 23 /2023

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências.”

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reajustado em 10% (dez por cento) os salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos servidores municipais do Poder Executivo do Município de Leopoldina, vencíveis a partir de 1º (primeiro) de março de 2023.

§ 1º O percentual de reajuste mencionado no caput deste artigo não se aplica aos salários, vencimentos, proventos de aposentadorias, pensões e demais verbas remuneratórias dos profissionais do magistério público da Educação Básica, dos integrantes de cargos de Professores PEB I, II e III, dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Leopoldina/MG, uma vez que o piso salarial destes profissionais será reajustado através de Lei específica.

§ 2º O reajuste de que trata o caput será aplicado a partir de 1º de março de 2023.

Art.2º Os recursos necessários para atender ao disposto nesta lei são os constantes de dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de março de 2023,
168º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito**

MENSAGEM

PROJETO DE LEI N° 23 / 2023

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências.”

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras, Senhores Vereadores.

Com cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências”.

O referido Projeto visa a conceder aos Servidores da Prefeitura Municipal de Leopoldina um reajuste de 10% (dez por cento) em seus vencimentos.

Vale dizer que o percentual ora fixada parte da premissa desta gestão de valorização do servidor público.

Dados os esclarecimentos acima espero poder contar com a e aquiescência dos dignos Edis, mediante a aprovação da propositura, colocando-me à disposição para qualquer informação adicional que se faça necessária.

Certo em poder contar com o apoio desta Edilidade na aprovação da presente proposição, renovo os votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal



**PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DA DESPESA
(Art. 16, Inciso II da LC 101/00)**

Declaramos o para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, que a despesa referente ao projeto lei que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências”, no que se refere às metas da Administração, é compatível com o PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual), bem como a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Leopoldina, MG, 08 de março de 2023.

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Bruno de Souza Batista
Bruno de Souza Batista
Controlador Geral do Município



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

A despesa a que refere-se o projeto que “Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências”, no que tange ao Impacto Financeiro, será suficiente para garantir os empenhos de tais despesas ao exercício de 2023 as quais totalizam um montante de aproximadamente R\$3.567.960,26 (três milhões, quinhentos e sessenta sete mil, novecentos e sessenta reais e vinte e seis centavos).

Esclarecemos também que o valor total, comprometerá 2,01 % (dois inteiros e um centésimo percentual) da receita orçada no exercício financeiro atual, correspondendo a igual da despesa prevista para o exercício.

Estimamos para o exercício de 2024 uma despesa no valor de R\$3.782.037,87 (três milhões, setecentos e oitenta e dois mil, trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) comprometendo 1,94 % (um inteiro, noventa e quatro centésimos percentuais). Estimamos para o exercício de 2025 uma despesa no valor de R\$4.008.960,14 (quatro milhões, oito mil, novecentos e sessenta reais e quatorze centavos) comprometendo 1,87% (um inteiro e oitenta e sete centésimos percentuais).

Leopoldina, MG, 08 de março de 2023.


Elisangela Silva Reis Brum
Contadora Geral do Município



PODER EXECUTIVO
Prefeitura do Município de Leopoldina
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Leopoldina, MG, 08 de março de 2023.

Ofício nº 54/2023

Assunto: Encaminhamento

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Vereadores,

Com a cordial visita, valho-me do presente para encaminhar a V. Exa., o presente Projeto de Lei, o qual ***“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Leopoldina e dá outras providências”***, para fins de tramitação com a máxima **URGÊNCIA** no âmbito desta Casa Legislativa, observadas as normas regimentais vigentes.

Devido ao mérito da proposição e a necessidade de encaminhar esta autorização Legislativa o quanto antes é que solicito desta Augusta Casa Legislativa a constituição de uma Comissão Especial na forma regimental.

Entretanto, caso seja negado o pedido de tramitação do referido Projeto de Lei, por uma Comissão Especial, tendo em vista, a necessidade de aprovação do referido projeto, requer, aplicabilidade e cumprimento do prazo disposto no Capítulo VI, Art. 162 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta no momento, subscrevo-me com votos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

VEREADOR RODRIGO JUNQUEIRA REIS PIMENTEL

DD. Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina

Estado de Minas Gerais